

A ATER E O CÓDIGO FLORESTAL

Roberto Ulisses Resende¹

Resumo: O trabalho discute as oportunidades e demandas tanto para a agricultura familiar quanto para a ATER, decorrentes da nova Lei Florestal. A nova Lei Florestal 12.651/2012, que substituiu o Código Florestal Brasileiro, interage com outros setores das políticas públicas além dos órgãos ambientais, como os tratam das políticas agrícola e agrária. Especialmente para a agricultura familiar a nova lei criou demandas e possibilidades, para as quais a atuação da assistência técnica e extensão rural (ATER) é importante. Como exemplo tem-se o Cadastro Ambiental Rural, que é uma exigência em si, além de ser a principal forma de acessar diversos pontos da mesma: a regularização das atividades consolidadas em áreas de preservação permanente, licenciamento ambiental, compensação da Reserva Legal, servidão ambiental, acesso ao crédito, dentre outros. Também são previstos diversos instrumentos de incentivo econômico, como os pagamentos por serviços ambientais e mecanismos de crédito como o PRONAF Floresta e o Plano Agricultura de Baixo Carbono. Ressalta-se que a lei define que os agricultores familiares devem receber apoio do poder público para o atendimento. Para uma gestão ambiental integrada, conforme preconizado inclusive na Política Nacional de Meio Ambiente, são necessários diversos instrumentos operacionais. Desta forma é importante discutir como os diversos mecanismos de apoio à agricultura familiar estão preparados para este atendimento, com a devida capilaridade e capacidade de acesso aos agricultores. No caso da ATER o atendimento destas demandas é ao mesmo um desafio e uma oportunidade para a sua consolidação como política pública.

Palavras-Chave: ATER; Código Florestal; Legislação Ambiental; Agricultura familiar.

¹ Doutorando em Ciências Ambientais, Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, USP.